

DA PERDA DO DIREITO À VAGA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 – Superior

Art. 61. Perderá o direito a vaga no curso o discente que:

II - Reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados.

Nome	Curso	Situação
Edson Oliveira da Silva	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Luciano Araujo	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Michele Machado Guimaraes	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Wilany Sousa Magalhães	Ciências Sociais	Cancelamento Compulsório
Jonatha Eric Ribeiro de Miranda	TADS	Cancelamento Compulsório
Jean Pereira dos Reis	Ciências Biológicas	Cancelamento Compulsório
Maiara Barbosa Pereira	Ciências Biológicas	Cancelamento Compulsório

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – EJA

Art. 52. Perderá a vaga o (a) estudante que se encontrar em uma das seguintes situações:

IV. Reprovar duas vezes consecutivas na mesma série, no caso de regime de matrícula seriado.

Nome	Curso	Situação
Allycia Flôres Nogueira	Edificações	Cancelamento Compulsório
Antonio Fernando Francisco de Souza	Edificações	Cancelamento Compulsório
Daniela Pablyne Araujo da Silva	Edificações	Cancelamento Compulsório
Marcos Fernando Rodrigues de Araujo	Edificações	Cancelamento Compulsório
Lucas Gomes da Silva Costa	Informática	Cancelamento Compulsório
Wemerson de Azevedo Santos	Informática	Cancelamento Compulsório

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.

Câmpus Formosa.